



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Recuperação de Vias Com Rompimento Profundo, Conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Neste sistema, de Recuperação de Vias Com Rompimento Profundo, com diversas formas. Com isso, a necessidade de Recuperação de Vias Com Rompimento Profundo é essencial para manutenção da infraestrutura do município melhorando a trafegabilidade da população em geral bem como a recuperação de vias já existentes.

3. DAS MICRO EMPRESAS

3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

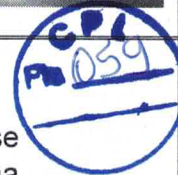
3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. VIGENCIA DA ATA E FUTUROS CONTRATOS

4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

4.2. A duração dos contratos, que porventura forem originados da respectiva ARP, ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser renovados por até 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

5.1. Por se tratar a presente contratação de bens/serviços comuns, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação GLOBAL.

5.2. Em Razão da forma de execução dos serviços serem relacionados, justifica-se a contratação em sua forma menor preço Global.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a execução fiel dos serviços ofertados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.1.3 – Qualificação Técnica;

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira;

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da constituição federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

8.1.1. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



8.1.1.1. No mínimo {01} um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo 50% do quantitativo dos itens das parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico. Os itens de maior relevância são:

- Item 1.1.4 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. **(Quantidade da Planilha – 120m³, Quantidade mínima exigida 60m³)**

8.1.1.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecidos(s) será(ão) declarado(s) inválido(s).

8.1.1.1.2. Para fins de parâmetros a serem adotados, levar-se-á em consideração os itens 2.1.1, 2.2.1, 5.5 e 6.1 da Planilha Orçamentária, presentes no Anexo I deste edital, sendo estas consideradas pela Administração relevantes para fins de cumprimento exigido no item 6.4 do edital.

8.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Presidente e Membros da Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

8.1.2.1. É facultada ao Presidente e Membros da Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §39 do art. 43 da Lei 8.666/1993.

8.1.3. Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

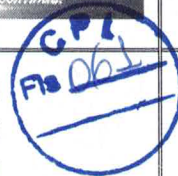
8.1.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis em características e quantidades com no mínimo 50% dos itens de maior relevância da planilha orçamentária, os itens de maior relevância são:

- Item 1.1.4 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. **(Quantidade da Planilha – 120m³, Quantidade mínima exigida 60m³)**





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



8.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em)

8.1.5. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS], contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.1.6. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

8.1.7. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.8. Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto. A apresentação da Licença de Operação (LO), poderá ser em nome da empresa participante ou por empresa terceira, caso seja de empresa terceira, deverá acompanhar junto com a LO, declaração de anuência reconhecida em cartório em nome da empresa participante.

9. DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1. A forma de execução do objeto será mediante apresentação de Ordem de Serviço da Secretaria Solicitante, devidamente assinada por servidor autorizado, contendo identificação do solicitante, quantidade solicitada, valor de cada serviço solicitado e local para execução;

9.2. A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade deste Órgão;

9.3. Os serviços serão aceitos após inspeção realizada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato ou pelo servidor encarregado, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em conformidade com as exigências deste termo de referência.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO

O objeto do presente procedimento deve ser executado em horário comercial, das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs as 18:00hrs, em dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



11.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.

11.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA/CONTRATANTE

- 12.1. Promover, por meio do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato designado por Portaria, o acompanhamento da execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto, quando for o caso;
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 12.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da ARP e/ou Contrato;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 12.6. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a execução do objeto;
- 12.8. Fiscalizar para que durante a vigência do ARP e/ou Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

- 13.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis;
- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato;
- 13.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da Contratante;
- 13.5. Fornecer, na forma solicitada pelo Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, Relatório de Atividades realizadas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"



CPI
Fis 063

13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

13.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da Contratante;

13.8. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Gestor da ARP e/ou Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem contratados;

13.9. Executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS;

14.1. Advertência;

14.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

15.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO;

Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas:

As planilhas com os quantitativos estão no ANEXO I

Iris Alves Chaves
Secretaria de Infraestrutura
Decreto 038/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua!"

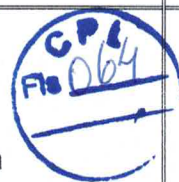


17. ADMISTRAÇÃO DE OBRA

ADMISTRAÇÃO LOCAL

Será necessária a presença de um encarregado durante todo o período da obra de pavimentação.

O pagamento será proporcional à execução do serviço.



Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 16 dias do mês outubro de 2023.

Iris Alves Chaves
Secretário de Infraestrutura
Decreto 038/2021

Iris Alves Chaves
Secretário Municipal de Infraestrutura